



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Decreto nº 7316 de 28 de novembro de 2018.**

**“Dispõe sobre o recadastramento das sepulturas perpétuas nos cemitérios municipais, conforme específica”.**

**JOSÉ TADEU DE RESENDE**, Prefeito do Município de Piedade, SP., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam os permissionários das sepulturas perpétuas localizadas nos cemitérios municipais CONVOCADOS a promoverem o recadastramento dos dados referentes à posse das sepulturas no Setor Comunitário da Prefeitura Municipal, nos horários normais de funcionamento.

**Artigo 2º** - Para efeitos do recadastramento, deverão comparecer munidos do título de posse da sepultura, da cédula de identidade do titular e comprovante de residência atualizados.

Parágrafo único - Se o titular for pessoa falecida, devem comparecer o cônjuge ou os herdeiros necessários, munidos de documentos que comprovem o grau de parentesco e o atestado de óbito do titular.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses par que seja efetivado o cadastramento, a contar da data da publicação deste decreto, sob pena de configuração de abandono, sujeito às medidas administrativas.

**Artigo 4º** - As despesas com a execução deste decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º**- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade. SP., 28 de novembro de 2018.

  
**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**